



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E VEREADORES A CERCA DA A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, REGIMENTO INTERNO E NOÇÕES DE COMPLIANCE.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Agosto de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E VEREADORES A CERCA DA A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, REGIMENTO INTERNO E NOÇÕES DE COMPLIANCE: a)Realização de capacitação e treinamento com foco na Lei Geral de Proteção de Dados, estrutura de compliance e medidas necessárias em 2022; b)Elaboração de política de Compliance; c)Adequação inicial as Leis nº13.709/2018 e 12.813/2013; d)Monitoramento do site institucional sobre riscos de segurança da informação.	UND	1	15.000,00	15.000,00
Total					15.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 15.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 3 (três) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Itapororoca - PB, 30 de Agosto de 2023.

ENAILSON DUARTE DA SILVA
Chefe de Gabinete